



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.º 6/2026/SETUR-CONV

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 06/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.000086/2026-91

Objeto: concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 07 (sete) propostas, sendo 01 (uma) por região turística, selecionadas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, totalizando o montante de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) investidos no fortalecimento e desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia através da promoção de eventos turísticos consolidados na região, além da aquisição de materiais gráficos e promoção em redes sociais dos diversos atrativos da região.

As propostas serão apresentadas pelas entidades até às 23:59 do dia 10 de abril de 2026 por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link (<https://forms.gle/ToCRnMbjRK8LMuYj9>). A disponibilidade do **EDITAL**, consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9243.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL
Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza**, **Presidente**, em 06/03/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69825899** e o código CRC **64FE180D**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0038.000086/2026-91

SEI nº 69825899



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Coordenadoria de Turismo - SETUR-CTUR

EDITAL Nº 6/2026/SETUR-CTUR

Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para concessão de apoio financeiro na execução de fortalecimento do turismo regional por meio de promoção, no Estado de Rondônia, disponibilizado nos autos do processo SEI nº 0038.000086/2026-91.

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR/RO, com a competência de coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia, através de seus recursos orçamentários e financeiros próprios previstos no orçamento do Poder Executivo Estadual, torna público chamamento para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para firmar parceria através do firmamento de instrumento cabível com a SETUR/RO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital está em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, onde em seu Art. nº 115, atribui como competência à Superintendência Estadual de Turismo - Setur o desenvolvimento das políticas voltadas ao turismo no Estado:

"Art. 115. À Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, compete coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia."

O presente edital encontra-se, também, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Lei Estadual Nº 2734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e suas alterações e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento turístico esportivo.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, **para concessão de apoio financeiro para propostas de fortalecimento do turismo regional**, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região.

1.2. Poderá ser selecionada, apenas 01 (uma) proposta por região turística do estado de Rondônia.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. A pretendida parceria tem por objeto a concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 07 (sete) propostas, sendo 01 (uma) por região turística, selecionadas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, totalizando o montante de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) investidos no fortalecimento e desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia através da promoção de eventos turísticos consolidados na região, além da aquisição de materiais gráficos e promoção em redes sociais dos diversos atrativos da região.

2.2. **Objetivos específicos:**

- 2.2.1. Contribuir com a promoção de eventos turísticos regionais consolidados;
- 2.2.2. Promover o turismo regional com a aquisição de materiais gráficos;
- 2.2.3. Realizar a promoção e divulgação dos atrativos regionais em rede social.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando a Lei nº 5.093, de 24 de Agosto de 2021, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico, bem como reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural, conforme dispõe os art. 1º e 2º, onde assim, transcrevo:

"Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Turismo, conforme previsto no art. 184 da Constituição Estadual, com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e fomento do setor turístico.

Parágrafo único. Fica a cargo do Governo do estado de Rondônia delegar o órgão responsável para o desenvolvimento da Política Estadual de Turismo.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo estará em consonância com as diretrizes disciplinadas pelo Governo Federal referente ao turismo de modo geral, bem como à Constituição Estadual de Rondônia, elencando o apoio e o incentivo ao turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Nesta seara, destaca o art. 3º, incisos I ao V, parágrafo único, do supradito dispositivo legal, o qual estabelece para as disposições quanto ao que se conceitua como turismo:

"Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - turismo: conjunto de atividade social, cultural e econômica, objetivando o consumo e envolvendo o deslocamento físico de pessoas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, assim como a promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

II - guias: agentes públicos e privados do setor turístico representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham atividades ligadas ao comércio de produtos e serviços característicos da região;

III - atrativo turístico: recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado, que desencadeia o processo turístico e, que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo, componente ou não de um produto turístico;

IV - produto turístico: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em 1 (um) ou mais municípios, contando com uma gestão integrada, ofertado no mercado de forma organizada por um determinado preço; e turísticos.

V - trade turístico: organizações privadas e públicas atuantes nos diversos segmentos

Parágrafo único. O desenvolvimento das potencialidades turísticas da região deve gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas."

3.2. Há ainda a portabilidade conforme a Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, institui a Política Estadual de Turismo, onde em seu art. 5º, incisos I, II, III, IV, VII, X e XV, designa os objetivos da Política Estadual de Turismo, onde para melhor compreensão, transcrevo:

"Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - estimular o desenvolvimento do turismo no Estado, contribuindo para a elevação do bem - estar da população;

II - colaborar para a redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo uma melhor distribuição de renda e inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho no setor turístico de Rondônia;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, mediante a promoção e o apoio à comercialização e ao desenvolvimento do produto turístico;

IV - incentivar a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos do estado de Rondônia, com vistas a atrair turistas, diversificar os fluxos entre as unidades regionais e promover, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social que possuam atrativo turístico;

VII - estimular a implantação e o fortalecimento de empreendimentos destinados ao fomento do segmento turístico através de atividades culturais, entretenimento, esporte e lazer, hotelaria e de outros atrativos que incentivem a permanência dos turistas nos destinos turísticos;

X - estimular a integração das atividades turísticas por meio de parcerias com agentes públicos e privados;

XV - elaborar e desenvolver projetos que sensibilize e conscientize a comunidade sobre a importância do turismo, como atividade econômica e cultural;

3.3. Enfatizamos ainda quanto aos Eixos de Atuação do Turismo, visto que orientam as ações à gestão, estruturação e qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado, conforme art. 9º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e IX:

"Art. 9º São eixos de atuação que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação qualificação para o desenvolvimento do turismo no Estado:

I - a governança;

II - a capacitação;

III - o empreendedorismo;

IV - a infraestrutura turística;

V - a criação de fluxo turístico;

VI - o educativo;

VII - os eventos;

VIII - a promoção;

IX - o fortalecimento dos produtos turísticos; e

X - o cadastro, estatística e monitoramento."

3.4. Conforme DECRETO Nº 27.042, DE 8 DE ABRIL DE 2022 que Dispõe sobre as Instâncias de Governança Regionais - IGRs como executoras, interlocutoras e articuladoras da descentralização e da regionalização do turismo do estado de Rondônia:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as Instâncias de Governança Regionais como executoras, interlocutoras e articuladoras da descentralização e da regionalização do turismo do estado de Rondônia, observada a política estadual de turismo, nos termos da Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021.

§ 1º As Instâncias de Governança Regionais - IGRs são integradas por Municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.

§ 2º A descentralização do turismo no Estado tem como objetivo favorecer seu desenvolvimento sustentável, participativo e integrado, competindo ao órgão estadual responsável pelas políticas públicas do turismo estimular a atuação municipal e regional.

§ 3º A regionalização do turismo tem como objetivo:

I - orientar os órgãos, o setor turístico e a sociedade civil organizada para uma gestão territorial como referência para a interiorização do desenvolvimento turístico;

II - potencializar a estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerando sua dimensão e diversidade regional, com o intuito de favorecer a integração entre diversos Municípios e a valorização de seus territórios; e

III - favorecer a identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do setor turístico para uma atuação harmônica e um posicionamento junto ao mercado consistente com as características da oferta regional, no curto, médio e longo prazo.

3.5. Considerando a PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, do Programa de Regionalização do Turismo. A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional, podendo ser privadas, públicas ou privadas e públicas. Elas têm como atores: empresas, associações, agências locais e regionais de governo, centros tecnológicos, universidades, agências de desenvolvimento e outros, segundo o Ministério do Turismo (MTUR).

3.6. Institucionalizar uma IGR é estabelecer sob a forma de instituição o que já existe apenas delineado socialmente, ou seja, é criar, estabelecer uma organização social para um grupo constituído, até então, apenas de maneira informal. Sendo assim, é importante ressaltar que, em todo processo que envolve planejamento, desenvolvimento e implementação de planos, programas e projetos, é necessário que exista uma organização. Devendo essa organização encarregar-se da coordenação, do acompanhamento e da gestão das ações planejadas.

3.7. No Programa de Regionalização do Turismo - PRT, instituído através da PORTARIA MTUR

Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, as Diretrizes Operacionais do Programa propõem que cada Região Turística conte com uma IGR definida e instalada. Os atores municipais (poder público, empresários, sociedade civil e instituições de ensino), depois de sensibilizados, mobilizados e capacitados, devem ser organizados em um ambiente que se denomina Instância de Governança Regional. A estrutura, o formato e o caráter jurídico dessa Instância ficarão a cargo dos envolvidos, podendo ser Fórum, Rede, Associação, Conselho, Agência, Organização ou outro tipo de colegiado do Turismo.

3.8. Conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo (PRT) trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo Ministério do Turismo (Mtur) com estados, regiões e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País. A Regionalização é resultado de um processo de planejamento descentralizado e compartilhado, iniciado em 2003:

O Programa de Regionalização do Turismo está (...) fundamentado na descentralização das decisões e ações nos âmbitos estadual, regional e municipal. O Plano orienta o desenvolvimento turístico contemplando metas, diretrizes, linhas de atuação e estratégias. Possibilita novas reflexões para fundamentar a tomada de decisões acerca das políticas nacionais, impulsionando o compartilhamento de informações que são inerentes ao desenvolvimento regional e ao crescimento dos municípios.

3.9. Em nível estadual, com base na Portaria nº 30 de 03 de abril de 2024 que dispõe sobre programa de regionalização do turismo no Estado de Rondônia, e institui as regiões turísticas do estado de Rondônia:

- I - Região 1 : Polo Turístico Madeira Mamoré;
- II - Região 2: Polo Turístico Vale do Jamari;
- III - Região 3: Polo Turístico Rota das Águas;
- IV - Região 4: Polo Turístico Rios de Rondon;
- V - Região 5: Polo Turístico Região dos Fortes;
- VI - Região 6: Polo Turístico Vale do Guaporé; e
- VII - Região 7: Polo Turístico Zona da Mata.

3.10. Ao representar a nova esfera pública as IGR's desempenham um papel estratégico e inovador. Constituem-se como espaços de articulação de atores públicos, privados, sociais e do terceiro setor que têm por objetivo a proposição, análise, coordenação e monitoramento de políticas, planos, projetos e ações na busca do desenvolvimento do turismo sustentável.

3.11. Dessa forma, faz-se necessária concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por proposta de cada região turística selecionada através de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede no estado de Rondônia, com objetivo de fortalecer e desenvolver o turismo no estado de Rondônia na promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região.

3.12. Tal concessão é, portanto, essencial ao bom funcionamento desta Pasta de Governo. Dessa forma, considerando que uma das principais missões da SETUR/RO é de formular políticas para o desenvolvimento do turismo, atuando em várias frentes, destacando-se estudos e pesquisas para avaliar as potencialidades turísticas do estado e a articulação com os municípios e demais órgãos da administração pública para o fomento da atividade turística.

3.13. Justifica-se o objeto.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, com no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação, que estejam relacionadas ao Conselho Municipal de Turismo dos municípios contemplados na proposta, bem como os integrantes do Acordo de Cooperação proposto por esse Edital.

4.2. Todos os 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia podem ser incluídos na proposta, porém os mesmos devem estar incluídos dentro do Mapa de Turismo de Rondônia. Aos municípios que não estão incluídos, deverão submeter a documentação exigida pelo Ministério do Turismo, posteriormente à SETUR, para que seja efetuada sua inclusão em alguma região turística.

4.2.1. Para fins deste edital, deve ser considerado o recorte territorial e a divisão de regiões

turísticas de Rondônia definido pelo Mapa do Turismo Brasileiro vigente, disponível em: www.mapa.turismo.gov.br

4.2.2. Consideramos ainda o conceito de Instâncias de Governança Regionais de Turismo – IGR's, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo, e integrante do Sistema Nacional de Turismo conforme Art. 8º da Lei nº 11.771/2008, compostas por entidades responsáveis pela organização, gestão e consolidação da atividade turística no território regional de forma sustentável, integrada e descentralizada, com a participação da sociedade civil, poder público e iniciativa privada.

4.3. **Para participar deste Edital, a OSC selecionada deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;
- b) Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II;
- c) A OSC deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado, discriminando os itens necessários para execução do evento, conforme apresentado neste edital, com os valores unitários e valor global, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o limite estabelecido na tabela 02. **(Deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**
- d) Acordo de Cooperação ou instrumento cabível entre as organizações para ação conjunta da promoção regional, contemplando no mínimo 03 (três) municípios da região turística;
- e) Deverá a OSC apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro. **(deverá estar em anexo ao plano de trabalho);**
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- g) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Fomento, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>) ;
- j) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>) ;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
- l) Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);
- m) Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)
- n) Certidão do SISPAR atualizada;
- o) Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)
- p) Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Forneecedor/EmitirCertidao>)

- q) Consulta e certidão do SIGEF;
- r) Consulta e certidão do CAGEFIMP;
- s) Preencher e assinar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI presentes neste edital.

4.4. **Da regularidade dos dirigentes:**

- a) Certidão Negativa TJ;
- b) Certidão tribunal de Contas;
- c) Certidão Negativa Justiça Federal;
- d) Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5. Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.

4.6. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. É vedado a participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

5. DA LINHA TEMÁTICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As apresentações das Propostas de Trabalho serão baseadas a partir da proposta selecionada no âmbito deste Edital que desenvolvam a seguinte linha temática:

I - Serão consideradas propostas na linha de PROMOÇÃO TURÍSTICA REGIONAL, aquelas que apresentarem ações que tenham por objetivo divulgar atrativos, produtos das regiões (destinos e municípios), a fim de fortalecer a imagem para o público-alvo, criar relacionamento com o mercado consumidor, ampliar o fluxo turístico no território, reduzir sazonalidade e dar suporte ao processo de comercialização, utilizando ferramentas de marketing, publicidade e estratégias mercadológicas. De acordo com os municípios que compõem as 07 (sete) regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, e a partir disso especificar o(s) evento(s) regional(is) que receberão o apoio financeiro.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados em participar da seleção deverão preencher e assinar os anexos deste edital, por conseguinte, **ANEXAR** o Plano de Trabalho, as 03 (três) cotações solicitadas, assim como os demais documentos **conforme preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ToCRnMbjRK8LMuYj9>**

6.2. A Proposta deverá contemplar no mínimo 03 municípios por região turística, ao qual deverá ser firmado Acordo de Cooperação ou instrumento cabível entre as organizações para ação conjunta da promoção regional, entregue no ato do envio de propostas, considerando que, cada região turística deve ser representada por um único CNPJ contemplado pela seleção.

6.3. Deverá ser apresentado o Plano de Trabalho contemplando a promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região, sendo especificado o plano de ação entre os cooperados da região.

6.4. A proposta deverá ser apresentada, contendo, obrigatoriamente, o encaminhamento dos

documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

Tabela 01	
ITEM	Procedimentos
01	Preenchimento do formulário eletrônico especificado no item 6.1, dispondo todas as informações solicitadas.
02	Plano de Trabalho preenchido conforme modelo do Anexo X, e as 03 (três) cotações.
03	Envio dos documentos comprobatórios conforme item 4.3 e 4.4.
04	Firmar Acordo de Cooperação entre os municípios até o prazo final do Cronograma de envio das propostas.
05	Fase de celebração do Termo de Fomento

6.5. As propostas deverão ser entregues nas datas e prazos definidos no cronograma disposto na Tabela 03 do item 9.

6.6. Os interessados deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste edital.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de documento ou em substituição aos documentos ora exigidos e anexado no formulário eletrônico.

6.8. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade vigente.

6.9. A documentação a ser apresentada deverá ser exclusivamente para Pessoa Jurídica.

6.10. Toda documentação deverá ser enviada através do formulário eletrônico informado neste edital, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

6.11. As entidades participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não sendo a SETUR/RO em nenhuma hipótese responsável por tais custos.

6.12. A proposta apresentada pela entidade que foi aprovada pela Comissão de Seleção poderá sofrer alterações para ajustes, desde que não descaracterize o objeto inicial.

6.13. Caso mais de uma proposta seja apresentada por OSCs de uma mesma região, será considerada a ordem cronológica de envio, sendo que a primeira será a selecionada.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS OBJETOS E VALORES

7.1. Deverá a entidade apresentar no Plano de Trabalho a descrição do cronograma físico/financeiro, cronograma de execução das etapas de despesa dos recursos, descrição dos itens necessários para a sua execução, (conforme apresentado no quadro abaixo), com os valores unitários, sendo que estes valores não poderão ultrapassar o valor global estabelecido na referida Tabela 02, deste Edital. De tal modo que a entidade selecionada se responsabilizará, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

7.2. A entidade deverá apresentar, no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.3. O valor apresentado na tabela abaixo não poderá ultrapassar o valor global limite estabelecido.

7.4. A proposta pode conter materiais promocionais, como folhetos, cartazes, banners, anúncios online, e serviços de marketing para divulgação dos atrativos da região turística, podendo conter 01 (um) ou mais itens dentre o disposto na Tabela 02, ficando a critério da OSC de acordo com o seu Plano de Trabalho.

Tabela 02

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR GLOBAL LIMITE
Promoção com materiais gráficos	Aquisição de Folhetos	UND	R\$40.000,00
	Aquisição de Cartazes	UND	
	Aquisição de Panfletos	UND	
	Aquisição de Banners	UND	
	Serviço de contratação de empresa especializada em produção de vídeos promocionais do turismo regional e do(s) evento(s) que receberão o apoio financeiro.	Serviço	

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. Comissão de Seleção, a ser instituída por Portaria da SETUR/RO.
- 8.2. A Comissão instituída irá avaliar 01) documentação disposta no item 4.3 e 4.4 do Edital; 02) plano de trabalho; 03) as 03 cotações dos itens a serem adquiridos; 04) Acordo de Cooperação firmado entre os municípios.
- 8.3. No ato da avaliação, deverá ser observado se o plano atende as demandas turísticas, incluindo promoção via marketing, redes sociais e materiais gráficos indicados neste Edital.
- 8.4. O Presidente da Comissão de Seleção poderá, caso entenda necessário, diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.
- 8.5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas entidades concorrentes.
- 8.6. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 8.7. Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuída entre os integrantes.
- 8.8. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos serem registrados em ata, devidamente assinada por todos.
- 8.9. A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.
- 8.10. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifica e respalda à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento.
- 8.11. A Comissão de Seleção disporá do prazo estabelecido na Tabela 03, contando a partir do encerramento das inscrições, para o julgamento e a ordenação das Propostas, bem assim para a classificação das organizações da entidade.
- 8.12. A Comissão de Seleção deverá avaliar se a OSC faz parte de algum Conselho Municipal de Turismo de algum dos municípios contemplados na proposta.
- 8.13. A avaliação individualizada e a pontuação das Associações serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 03	
CrITÉRIOS de Julgamento	Apresentado Sim ou Não
(A) A entidade deverá enviar os documentos listados no item 4.3 e 4.4 do Edital.	
(B) Avaliação se o Plano de Trabalho atende as demandas turísticas, incluindo promoção por marketing, redes sociais e materiais gráficos indicados.	
(C) Análise das 03 cotações de cada item a ser adquirido.	

(D) Acordo de Cooperação firmado entre os municípios.	
(E) A entidade deverá ter como atividade principal de criação dentro do seu Estatuto a atividade finalística voltada para o Turismo, e que esteja relacionada ao Conselho Municipal de Turismo de algum dos municípios contemplados na proposta	

8.14. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.15. **Só será homologado a seleção da OSC que apresentar TODOS os documentos do item 4.3 e 4.4 do presente Edital e cumprir TODOS os critérios estabelecidos na Tabela 03, aquela que deixar de apresentar algum dos itens será desclassificada.**

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 04		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	março/2026
2	Envio das propostas pelas entidades.	março/2026 a 10/04/2026
3	Etapas de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/04/2026 a 16/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/04/2026 e 24/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/04/2026 a 29/04/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/04/2026
8	Entrega de documentação para celebração do Termo de Fomento	04/05/2026 a 06/05/2026
9	Celebração do Termo de Fomento	07/05/2026 a 13/05/2026

9.2. O presente cronograma, poderá ser alterado, em caso de necessidade da Administração Estadual, para realização de procedimentos de análise e habilitação, oportunidade em que será republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SUPEL/RO.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas entidades.

9.4.1. As propostas serão apresentadas pelas entidades, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link (<https://forms.gle/ToCRnMbjRK8LMuYj9>), e, deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 do dia 10 de abril de 2026, segundo cronograma proposto na Tabela 04.

9.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

9.6. Cada entidade poderá apresentar 01 (uma) proposta por região turística, seguindo uma linha temática.

9.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, nem as enviadas por outros meios,

como física, e-mail ou redes sociais.

9.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9.9. Apenas será considerada a última proposta encaminhada pela OSC para seleção, conforme estabelecido na etapa 02 da Tabela 04.

9.10. **Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

9.10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas entidades. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital conforme cronograma disposto na Tabela 04, a contar a partir da sua publicação, devendo a Administração julgar a impugnação e respondê-lo em conforme consta no cronograma. (Art. 31, § 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014)

10.2. Só será aceito o pedido de interposição de recurso enviados via e-mail setur.turismo.ro@gmail.com.

10.3. Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas sendo apta ou inapta, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo. Sendo que deverão apresentar recurso administrativo, conforme etapa 5 do cronograma na Tabela 04, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo:

10.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

10.5. Perante órgão incompetente;

10.6. Por quem não seja legitimado; ou

10.7. Após exaurida a esfera administrativa.

10.8. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.9. Caso a entidade desclassificado nesta fase não apresente o pedido de recurso, a mesma continuará como inapta.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final, homologado pela Superintendência Estadual de Turismo, será divulgado no site do Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SUPEL/RO.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A formalização da parceria entre a SETUR/RO e as entidades, eventualmente selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, se dará por meio de Termo de Fomento, a serem firmados individualmente com cada uma.

12.2. Para a celebração do Termo de Fomento, a SETUR/RO convocará a entidade selecionada no prazo estabelecido no cronograma disposto na Tabela 04, para apresentar a documentação exigida para celebração do termo mencionado.

12.3. As entidades selecionadas deverão apresentar os documentos que serão exigidos para a formalização dos Termo de Fomento, bem como deverão reapresentar, caso seja necessário e exigido pela Superintendência Estadual de Turismo, os documentos citados na Tabela 02 do presente Edital.

12.4. Todos os documentos devem ser encaminhados eletronicamente.

12.5. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis.

12.6. As cópias de documentos consideradas ilegíveis não serão aceitas.

12.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

12.8. A vigência do Termo de Fomento será conforme cronograma previsto no plano de trabalho até o limite de 12 meses a partir da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial.

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto no objeto desde Edital ocorrerão a partir de orçamento próprio, conforme especificado na Declaração de Adequação Financeira.

13.1.1. Programação orçamentária: Cód. U.O.: 11004; Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194; Natureza de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 1.500.0.00001.

13.2. O valor total do presente chamamento público é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para o exercício de 2026, para a celebração de até 07 (sete) Termo de Fomento.

13.3. O apoio da SETUR/RO terá o valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada proposta por região turística aprovada pela Comissão de Seleção.

13.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, conforme legislação.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A OSC deverá disponibilizar, a título de contrapartida, os seguintes itens:

- a) Realizar atividade de Turismo Educativo em uma das escolas de cada município contemplado na proposta, descrevendo a ação e os valores dessa execução no Plano de Trabalho.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas e comprovação das despesas deverão seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

15.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

15.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- j) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- k) Conciliação bancária;
- l) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- m) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- n) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SETUR.

15.4. A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que

possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

15.5. A entidade prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

16. DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1. A critério da SETUR/RO, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

16.1.1. Não haverá majoração dos valores inicialmente pactuados para ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria.

16.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

- a) do interesse público na alteração proposta;
- b) da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

16.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual do órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

16.3. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 14.133, de 2021, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

16.4. Os Termos de Fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.

16.4.1. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas.

16.4.2. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SETUR/RO ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

17.2. Para a consecução do objeto deste Edital, fica estabelecido a possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade.

17.3. A utilização do brasão do Governo do Estado de Rondônia e da Superintendência Estadual de Turismo, nos materiais publicitários decorrentes da execução do Termo de Fomento é obrigatória, cabendo a apresentação dos mesmos para aprovação da SETUR/RO.

17.4. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução das propostas contemplada.

17.5. A apresentação de proposta pela entidade implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

17.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.7. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela

autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade.

17.7.1. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público titular do órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

17.8. Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Superintendente Estadual de Turismo.

17.10. Firmadas as parcerias, as entidades serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do objeto do termo de Fomento, correndo às suas expensas as despesas para reparação de danos.

17.11. À SETUR/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

17.12. A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

- 0.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 0.2. ANEXO I - Declaração de ciência e concordância
- 0.3. ANEXO II - Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- 0.4. ANEXO III - Declaração de não ocorrência das vedações
- 0.5. ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso
- 0.6. ANEXO V - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988
- 0.7. ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia
- 0.8. ANEXO VII - Declaração de inexistência de vínculo
- 0.9. ANEXO VIII - Termo de autorização de uso de imagem e voz
- 0.10. ANEXO IX - Declaração de inexistência de inadimplência
- 0.11. ANEXO X - Modelo de formulário para preenchimento do Plano de Trabalho
- 0.12. ANEXO XI - Minuta do Termo de Fomento

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

ANEXO I

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (identificação da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO II

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a _____ (identificação da entidade):

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (identificação da entidade) que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do Dirigente	Cargo que ocupa na entidade	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

À Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Comissão de Seleção
Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR

Na _____ qualidade de representante legal da _____

(Identificação da entidade), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por entidade com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____ e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado do Edital do Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR. A decisão objeto de contestação é:

_____.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:

_____.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VI

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2026/SETUR, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VII

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____, estado civil _____,
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão
expedidor _____, com
domicílio _____.

DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO VIII

Chamamento Público Edital nº ____/2026/SETUR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, representante legal da entidade
_____ no CNPJ _____, selecionado por
Chamamento público.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para ser utilizada pela SETUR, na divulgação dos trabalhos realizados neste chamamento para promoção e demais fins cabíveis.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO IX

Chamamento Público Edital nº ____/2026/SETUR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____
_____, do CNPJ: _____ DECLARO, para
fins de prova junto a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, para os efeitos e sob
pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou
Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de
recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à
consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO X

MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA

Chamamento Público Edital nº _____/2026/SETUR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DO PROPONENTE		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
Nome completo:		
CPF:		RG:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:	Vencimento do mandato:	

1.3 – DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE

Banco:

Agência:

Número da Conta:

1.4 – DIRETORIA

Nome completo:

Cargo:

1.5 – CORPO TÉCNICO

Nome completo:

Cargo:

1.6 – CONSELHO FISCAL (SE HOUVER)

Nome completo:

Cargo:

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Fortalecer o turismo regional por meio da formalização de Instâncias de Governança Regional (IGRs), e apoiar financeiramente o(s) evento(s) regionais _____, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir com a promoção do evento turístico regional _____, nos municípios de _____.
- Realizar uma ação cooperativa no desenvolvimento de destinos turísticos, regionalizando o segmento de forma que valorize os interiores do estado de Rondônia.
- Atrair turistas de outras regiões, contribuindo para a geração de emprego e renda por meio da economia local através do turismo e do gasto dos visitantes em hospedagem, alimentação e outras atividades.
- Divulgar e promover o lazer e a integração através da prática de eventos turísticos regionais já consolidados.
- Promover, estimular e impulsionar o turismo do Estado de Rondônia;
- Motivar e incentivar o cidadão rondoniense a participar, vivenciar e propagar o turismo do Estado;

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional. As Instâncias de Governança podem ser privadas, públicas ou privadas e públicas. Elas têm como atores: empresas, associações, agências locais e regionais de governo, centros tecnológicos, universidades, agências de desenvolvimento e outros, segundo o Ministério do Turismo (MTUR).

Institucionalizar uma IGR é estabelecer sob a forma de instituição o que já existe apenas delineado socialmente, ou seja, é criar, estabelecer uma organização social para um grupo constituído, até então, apenas de maneira informal. Sendo assim, é importante ressaltar que, em todo processo que envolve planejamento, desenvolvimento e implementação de planos, programas e projetos, é necessário que exista uma organização. Essa organização deve encarregar-se da coordenação, do acompanhamento e da gestão das ações planejadas.

No Programa de Regionalização do Turismo - PRT, as Diretrizes Operacionais do Programa propõem que cada Região Turística conte com uma IGR definida e instalada, caso contrário o Programa terá dificuldades em avançar, pois várias ações dependem de sua gestão. Os atores municipais (poder público, empresários, sociedade civil e instituições de ensino), depois de sensibilizados, mobilizados e capacitados, devem ser organizados em um ambiente que se denomina Instância de Governança Regional. A estrutura, o formato e o caráter jurídico dessa Instância ficarão a cargo dos envolvidos, podendo ser um fórum, um conselho, uma associação, um comitê ou outro tipo de colegiado.

Nesse contexto, justifica-se com a finalidade de garantir a continuidade do acompanhamento e desenvolvimento das regiões turísticas após a institucionalização das IGR's, avançando cada vez mais na interiorização do turismo em Rondônia, com foco na: promoção, qualificação para o turismo regional e contratação de assessoria técnica para as regiões turística.

ESPECIFICAR OS ATRATIVOS DA IGR E OS EVENTOS A SEREM FINANCIADOS COM O RECURSO.

Dessa forma, faz-se necessária concessão de apoio financeiro de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao(s) evento(s) _____ com objetivo de fortalecer e desenvolver o turismo no estado de Rondônia na promoção de eventos turísticos já consolidados na região, através de materiais gráficos e redes sociais.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

(Especificar o evento, público-alvo e estimativas da quantidade de participantes.)

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

(Especificar os municípios abrangidos pela IGR.)

3.6 – METODOLOGIA

1. Da institucionalização da IGR e destinação do recurso;

Ficará a cargo da entidade realizar as normativas de institucionalização das IGRs, seguindo os direcionamentos do Ministério do Turismo. O primeiro passo será consolidar as razões pelas quais se justifica criar uma Instância e identificar os seus objetivos fundamentais, entre eles:

- Criar uma base consistente para a comunicação regional, voltada à operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo; Articular, mobilizar e coordenar todo o processo da regionalização do turismo em sua região turística; Possibilitar a descentralização das ações de coordenação do processo de desenvolvimento turístico regional da União para o estado, e deste para as regiões turísticas.
- Outra importante reflexão a ser realizada refere-se à construção conjunta das estratégias necessárias para alcançar os seus objetivos fundamentais, entre elas: Sensibilizar e mobilizar parceiros regionais para integrarem o Programa de Regionalização do Turismo e esclarecer os papéis de cada um e os condicionantes necessários para o sucesso da Instância; Organizar e coordenar os diversos atores regionais para trabalhar com o foco centrado na região turística, de modo a considerar as especificidades de cada município; Realizar o planejamento, o acompanhamento, a monitoria e a avaliação das estratégias operacionais do Programa no âmbito regional; Desenvolver projetos para as ações estruturantes regionais com vistas a captar recursos e otimizar seu uso.
- Ajustar agenda anual de reuniões que possa gerar uma rotina de encontros pré-estabelecidos e assim evitar o choque de agendas; Preparar bem as suas reuniões, tornando-as mobilizadoras e atrativas aos diferentes atores; Procurar, na medida do possível, realizar reuniões itinerantes, diversificando os locais;
- Monitorar o andamento das ações, especialmente nos primeiros meses, para que o processo saia da inércia e comece a tomar um certo ritmo de reflexão – decisão – implementação – avaliação – reorientação;

Assim, implementar o processo de identificação dos atores chave e dar início à sua sensibilização para a regionalização do turismo. O ponto de partida poderá ocorrer nos Conselhos Municipais de Turismo. Mobilizar a regionalização do turismo, por meio de contatos pessoais, para ampliar a motivação e o compromisso de integração ao processo. Convidar os atores já sensibilizados e mobilizados para um evento – oficina, seminário, reunião etc. – que auxiliará na institucionalização da IGR.

2. Estruturação legal da IGR;

As Instâncias de Governança Regionais podem assumir estrutura e caráter jurídico diferenciados. Seguindo a orientação do Programa de Regionalização do Turismo, sugere-se que seja avaliada a melhor alternativa, podendo ser um fórum, conselho, comitê, associação, consórcio, agência de desenvolvimento etc. Ainda não há a exigência de formalização jurídica das IGRs, mas as entidades devem assumir o compromisso de alinhar os interesses regionais, realizando reuniões recorrentes visando fortalecer os entes públicos e privados, criando uma identidade e planejamento de execução do turismo local distribuindo os interesses de todo o trade.

3. Atuação das IGRs;

Priorizar grandes projetos regionais, sem deixar de dar atenção à assessoria aos municípios, seja de formatação de produtos ou mesmo de cumprimento da legislação no que se refere ao Plano Nacional de Turismo, em especial ao Conselho Municipal de Turismo; Orientar os esforços para a elaboração de projetos e captação de recursos, buscando atitudes proativas em busca dos parceiros e das soluções para o aproveitamento das oportunidades existentes. A ausência de recursos econômicos próprios não poderá ser um limitador para que as políticas de turismo não se concretizem; Orientar para que as reuniões nas IGRs

sejam objetivas e produtivas, assegurando um ritmo contínuo de funcionamento, evitando a subordinação aos gestores públicos e ao calendário político-eleitoral. Por esta razão, na medida do possível, atribuir ao setor privado a responsabilidade de liderar a IGR.

Ficará a cargo da entidade a definição dos eventos que receberão o recurso de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que devem seguir critério estabelecidos de relevância social, cultural e esteja já consolidado como um atrativo turístico da região.

4. Divulgação e Marketing;

Será de responsabilidade da entidade selecionada, obedecendo aos limites propostos no cronograma financeiro, a criação de materiais promocionais, como folhetos, cartazes, banners e anúncios online, para divulgar o evento, bem como a utilização das redes sociais, websites especializados em pesca, fóruns online e outros canais para alcançar o público-alvo e promover o campeonato. Providenciar o engajamento com a imprensa local e regional para cobertura do evento e divulgação em meios de comunicação.

5. Avaliação e Feedback;

Após o término do campeonato, deverá ser realizado uma avaliação abrangente para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, por meio de feedback dos participantes, visando o aprimoramento de futuras promoções dos eventos.

Avaliação do impactos do campeonato em relação aos objetivos estabelecidos, tanto em termos de participação quanto de resultados alcançados.

6. Realização da prestação de contas.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(A ser preenchido pela entidade interessada)

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

- Aumento do turismo local e regional.
- Promoção do evento como destino turístico.
- Integração e fortalecimento da comunidade turística regional.
- Desenvolvimento de infraestrutura turística e de lazer.
- Geração de empregos temporários e oportunidades de negócios para empresas locais.
- Divulgação positiva da região como destino turístico.
- Publicidade e cobertura midiática do evento.
- Geração de materiais promocionais, como fotos e vídeos do evento.
- Divulgação do potencial turístico na região de realização do evento.

4. DETALHAMENTOS DAS METAS

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Realização de promoção com materiais gráficos			

CRONOGRAMA FINANCEIRO (CONFORME TABELA 02 DO EDITAL)

PARA ATENDER A META/ ETAPA 1	FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

SUB TOTAL					
-----------	--	--	--	--	--

Obs: Cabe a entidade preencher um quadro de cronograma financeiro para cada etapa.

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de Preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1º				
Mês					Total
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Soma					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDENTE	META ETAPA
Sub Total	R\$	
Total Geral = CONCEDENTE + CONTRAPARTIDA	R\$	

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução da proposta, este valor não entra na soma geral do projeto.

7. DOS PRAZOS

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ (local-UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante e CNPJ da entidade)

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº xxx/2026/PGE-PA

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, na Rua Farquar, Edifício Rio Cautário, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de seu titular, o Superintendente, GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, portador do CPF/ nº848.*****-53 E;

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, aqui, neste ato representada, na pessoa de seu titular, pelo(a) Presidente, Nome _____, portador do CPF nº _____, RG _____, Órgão Expedidor e Estado _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada _____.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, obedecendo as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, dentre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao Parecer n.XXXXX, Id. (xxxxxx), ao Plano de Trabalho e aos termos do Processo Administrativo nº (xxxxxxxxx), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de parceria, entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Organização da Sociedade Civil - OSC..., na execução do projeto constante do Plano de Trabalho..., aprovado pela SETUR, através da Autorização..., do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, conforme descrição sucinta abaixo:

1.2. A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundos de recurso proveniente das seguintes fontes:

Programação orçamentária: Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 – Natureza de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

1.3. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2 A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de orçamento próprio.

2.3. A contrapartida da OSC se dará em serviços economicamente mensuráveis totalizando R\$ _____, conforme consta no Plano de Trabalho, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal e no gerenciamento dos recursos da SETUR e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SETUR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA: 2000 – Elemento de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42 – Fonte de Recursos: 1.8.99.000001.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à OSC se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Os recursos estaduais não poderão ser repassados à OSC sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.

4.4. Não poderão ser repassados recursos à OSC, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.

4.5. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a OSC obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;.

4.6. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do FOMENTANTE e da FOMENTADA (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico, e finda-se em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5.2. Caso a OSC necessite dilatar o prazo de vigência do Fomento, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo.

5.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

5.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Colaboração será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a sua autoridade, mediante o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e verificar “In loco” a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

a) Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à OSC, conforme consta no Plano de Trabalho;

b) Analisar a prestação de contas da OSC e, estando regulares, aprová-las;

c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;

d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;

- e) Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- f) Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da OSC;
- g) Somente autorizar o repasse dos recursos se a OSC e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- h) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SETUR exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Colaboração, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Edital e o plano de trabalho e seus anexos;
- c) Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- d) Propiciar aos técnicos da SETUR o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta Colaboração;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo;
- g) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- h) A OSC deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas;
- i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
- j) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

9.1. A SETUR não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

9.2. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

9.3. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

9.4. Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a OSC ficará à disposição da SETUR e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) **Realizar pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;**
- f) Realizar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;
- g) É vedado à FOMENTADA cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados frutos do benefício desta parceria.

10.2. Os recursos deste Termo de Colaboração só poderão ser repassados à OSC para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SETUR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

11.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de colaboração almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SETUR.

11.3. A contrapartida da OSC, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula

primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão, respeitadas as vedações durante o período eleitoral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
- b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
- c) As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SETUR, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

14.2. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Fomento, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

15.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão a SETUR retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES 16.1. O descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas que regem a matéria, pode ensejar aplicação à FOMENTADA das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

16.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceira, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.

16.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

16.7. No caso de sanção de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da FOMENTADA deverá ser lançado no SISPAR.

16.9. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que seja decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para plataforma eletrônica SISPAR.

16.10. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

16.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, Superintendente, em 05/03/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69783831** e o código CRC **6EE7F706**.